CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 152/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0008.0244.0005.2165 - Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil**, no montante de **R$ 30.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 30.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0008.0244.0005.2165 - Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil
Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Valor:	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

Marcio José Puglia De Melo - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 152/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente emenda tem como objetivo destinar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), instituição reconhecida pelo trabalho essencial que realiza na promoção da inclusão, educação especializada, saúde e desenvolvimento integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A APAE desempenha um papel de extrema relevância social, oferecendo atendimentos pedagógicos, clínicos, terapêuticos e assistenciais que muitas famílias não teriam condições de acessar de outra forma. Além disso, a entidade contribui para a garantia de direitos, fortalecimento da autonomia dos atendidos e melhoria da qualidade de vida das famílias. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

Marcio José Puglia De Melo - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador